

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 856/2007

**SÚMULA:** ACRESCENTA A LEI Nº 741/2005 OS ARTIGOS 4-A, 4-B, 4-C, 4-D, 4-E, E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Acrescenta-se à Lei Municipal nº 741/2005, os seguintes artigos:

...

**Art. 4-A.** A escolha da organização da OSCIP - Sociedade Civil de Interesse Público, para fins desta Lei, será por meio da publicação de edital de "concurso de projetos", a ser divulgada pela Administração Municipal para obtenção de bens e serviços, para a realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria, observando as finalidades descritas no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4-B.** Para a realização de concurso de projetos, o Município deverá preparar com clareza, objetividade, detalhamento e especificação técnica, do bem, do projeto, da obra, ou do serviço a ser obtido ou realizado por meio de Termo de Parceria.

**Art. 4-C.** O Município ao elaborar o Edital de Concurso de Projetos, deverá, no mínimo, constar as seguintes informações:

- I - prazos, condições e forma de apresentação das propostas;
- II - especificações técnicas do objeto do Termo de Parceria;
- III - critérios de seleção e julgamento das propostas;
- IV - datas de apresentação de propostas;
- V - local de apresentação de propostas;
- VI - datas de julgamento e data provável de celebração do termo de parceria;
- VII - valor máximo a ser desembolsado.

**Art. 4-D.** O Município designará a Comissão Julgadora do Concurso, que será composta, no mínimo por um representante da(s) área(s) onde será desenvolvido o projeto, um representante do Poder Executivo e um representante do Conselho Municipal da área de competência, quando houver.

...

**Art. 4-E.** As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

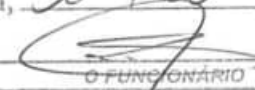
**Art. 2º** - Altera-se o artigo 4º da Lei Municipal nº 741/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º.** Aplica-se no que couber no âmbito municipal as disposições da Lei Federal 9.790/99, de 23/03/1999 e do Decreto Federal Nº 3.100/99, de 30/06/1999.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

  
CASSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

|                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicado(a) no Jornal                                                                                 |
| UMUARAMA ILUSTRADO                                                                                     |
| Órgão Oficial do Município                                                                             |
| Edição nº 8007                                                                                         |
| Data, 30, 05, 2007                                                                                     |
| <br>O FUNCIONÁRIO |